

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º 95/25 - PR

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego na Vereadora em Regime de Permanência, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, todas as competências próprias que me são conferidas pelo art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na área dos Pelouros que lhe foram atribuídos por meu despacho n.º 73/2025-PR, de 29/10/2025 e subdelego também na referida Vereadora, as competências abaixo indicadas que me foram delegadas nos termos da Lei pela Câmara Municipal, designadamente:

A) Solidariedade e Ação Social

Competências delegadas:

- 1) Executar a política social do concelho;
- 2) Programar e executar projetos de intervenção na área da ação social e habitação social;
- 3) Promover ações de integração de pessoas com deficiência;
- 4) Articular e coordenar formas de apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- 5) Cooperar com outros serviços municipais, entidades e instituições exteriores ao município em ações no âmbito da ação social;
- 6) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município através da adoção de planos municipais para a igualdade.

B) Habitação Social

Competências delegadas:

- 1) Definir a política de habitação social do Concelho;
- 2) Desenvolver as ações conducentes à implementação de uma política de habitação social no Concelho.

C) Saúde**Competências delegadas:**

- 1) Programar e executar projetos de intervenção, da competência municipal, na área da saúde;
- 2) Cooperar com outros serviços municipais, entidades e instituições exteriores ao município em ações, no âmbito da saúde.

D) Gestão Administrativa e Notariado**Competências delegadas:**

- 1) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- 2) Emitir licenças de ocupação de via pública, nos termos do Regulamento de Publicidade e Ocupação do espaço Público do Município;

Competências subdelegadas:

- 1) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos - alínea x), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 setembro;
- 2) No âmbito do Regulamento Geral do Ruído - Subdelegação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, a seguir elencadas:
 - a) Efetuar a verificação do cumprimento do projeto acústico, no âmbito do procedimento de licenciamento ou autorização de utilização, podendo exigir a realização de ensaios acústicos, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º;
 - b) Conceder autorização para o exercício de atividades ruidosas temporárias, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º;
 - c) Dispensar a exigência do cumprimento dos valores previstos no n.º 5 do artigo 15.º, conforme n.º 8 do mesmo artigo;

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
Câmara Municipal

d) Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos nos termos do n.º 1 do artigo 27.º.

3) Relativamente ao licenciamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos - Subdelegação das seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação atual:

a) Indicar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara, nos termos do artigo 11.º;

b) Averbar elementos ao alvará de licença de utilização, nos termos do artigo 13.º, n.º 2.

4) Subdelegação no âmbito das competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis, e nas competências reservadas ao município:

a) Decidir os pedidos de realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática de campismo e caravanismo, nos termos do artigo 18.º;

b) Decidir os pedidos para utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo e outras que possam afetar o trânsito nos termos do Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março;

c) Autorizar a realização de fogueiras por ocasiões específicas, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro;

5) Notariado

Assegurar a realização e subscrição, em nome do Município, de atos notariais, atos públicos de outorga de contratos e demais atos bilaterais de interesse para o Município.

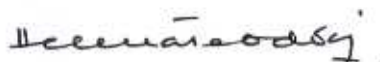
E) Qualidade e Certificação

Competências delegadas:

- 1) Presidir ao Conselho da Qualidade;
- 2) Assegurar o processo da Certificação do Sistema de Gestão de Qualidade de todos os serviços municipais.

Paços do Município de Cantanhede, 30 de outubro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,



(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)